



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº01 DE 15 DE MARÇO DE 2024



"CRIA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando o cumprimento de suas finalidades Administrativas, o município de Campo do Meio/MG, cria em sua Estrutura Administrativa o Setor de licitações e Contratos, vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO**.

Art. 2º - Compete ao Setor de Licitações e Contratos:

- I – Preparo de licitações, dispensas e inexigibilidades para aquisição de bens e serviços;
- II – Elaboração, administração e controle de contratos de serviços e fornecimentos de natureza contínua;
- III – criação e manutenção de cadastros de materiais, fornecedores, preços e outros afins;
- IV – Pesquisa e registro de preços;
- V – Formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de licitações, contratos administrativos, administração de materiais e cadastro de fornecedores;



- VI – Coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas relativas às licitações e contratos administrativos;
- VII – Publicações de atos convocatórios e editais;
- VIII – requisitar a qualquer órgão da administração direta, informações no âmbito de sua competência, necessárias à boa prestação do serviço público e a devida instrução dos processos;
- IX – Promover a implementação dos entendimentos e orientações jurisprudenciais do órgão de controle externo nos editais de licitação e instrumentos contratuais.

Art. 3º - Em face do disposto nesta Lei, fica criado o cargo em comissão de Chefe do Setor de licitações e Contratos, cujo vencimento será vinculado ao símbolo C-7, devendo possuir escolaridade mínima de ensino médio completo.

Art. 4º - A nomeação para o cargo em comissão e efetivo exercício da Chefia do Setor de Licitações e Contratos dar-se-á por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Compete ao município de Campo do Meio/MG:

I - A homologação do procedimento licitatório e

II - A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do exercício, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29



**Mensagem Justificativa ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01 DE 15
DE MARÇO DE 2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO - M.G.**
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: 15 / 03 / 2024
AS 11:12 HORAS
Bento

Campo do Meio/MG, 15 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, considerando o expressivo aumento nas demandas deste município que precedem de procedimentos licitatórios, os quais mostram-se extremamente complexos diante do rigor da nova lei de licitações (Lei 14.133/21), tendo por finalidade acentuar as atenções no setor de licitações e contratos e visando o cumprimento de suas finalidades administrativas, o município de Campo do Meio/MG, entende ser indispensável em sua Estrutura Administrativa o Setor de licitações e Contratos, o qual será vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO**.

Cumpre reportar que entre outras funções o respectivo departamento cuidará do preparo das licitações, dispensas e inexigibilidades para aquisição de bens e serviços, elaboração, administração e controle de contratos de serviços e fornecimentos de natureza contínua, criação e manutenção de cadastros de materiais, fornecedores, preços e outros afins;

Diante do disposto na legislação proposta, mostra-se a necessidade da criação do cargo em comissão do Chefe do Setor de licitações e Contratos, o qual terá o exclusivo dever de presar pela lisura e legalidade dos atos a ele vinculados, proporcionando segurança jurídica e eficiência ao poder público

Spaurito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29



Face ao exposto, solicitamos aos nobres pares desta Augusta Casa Legislativa a análise e votação do referido projeto em apreço, em regime de .


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal